**ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE**

( *Non Disclosure Agreement* )

O presente Acordo de Confidencialidade (“**Acordo**”) é celebrado por, de um ladoa **RRB CONSULTING,** inscrita no CNPJ: 22.965.151/0001-17, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, na R. Padre Rolim, n° 769 – Conj 901 – bairro Santa Efigênia, CEP 30130-090, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante apenas “Contratado”; e, de outro lado, **XXXX**, , inscrita no CNPJ: XXXX, com sede na cidade de XXXX-XX, na R. XXXX, n° XXXX – XXXX – bairro XXXX, CEP XXXX, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante apenas “**Empresa**”.

**CONSIDERANDO QUE** as partes estão em processo de discussão acerca do desenvolvimento da prestação de serviços de assessoria, consultoria e auditoria (a “Transação Proposta”) e que as referidas discussões exigem uma troca de informações sobre os negócios, números, pessoas, clientes, processos, vendas, além de dados financeiros, contábeis e fiscais da **Empresa**, consideradas confidenciais e proprietárias por cada uma das partes.

**NESTE ATO, PORTANTO**, as partes concordam sobre o que se segue:

1. **Informações Confidenciais**“ significam todas informações, incluindo, mas não se limitando, a qualquer informação proprietária, técnica, de desenvolvimento, operacional, financeira, de performance, de custos, “*know-how*”, negócios, números, pessoas, clientes, processos, vendas, além de dados financeiros e contábeis das empresas. A expressão “**Informações Confidenciais**” deverá incluir também (i) a **Transação Proposta** em si; (ii) o fato de que as **Informações Confidenciais** foram disponibilizadas, todas as discussões relacionadas à **Transação Proposta** e qualquer dos termos, condições ou outros fatos relacionados à **Transação Proposta,** e (iii) todas as anotações, análises, compilações, estudos e outros documentos que contenham, reflitam ou sejam baseados nas **Informações Confidenciais.**
2. A receptora das **Informações Confidenciais** divulgadas sob este **Acordo** (a “**Parte Receptora**”) deverá (i) evitar a divulgação a terceiros, inclusive com a mesma diligência que habitualmente protegeria suas próprias informações confidenciais ou proprietárias; e (ii) usar as **Informações Confidenciais** estritamente para fins de avaliar a **Transação Proposta**, exceto se a parte divulgadora das **Informações Confidenciais** (“**Parte Divulgadora**”) tiver acordo em sentido contrário por escrito.

Sem limitar a generalidade do mencionado anteriormente:

1. A **Parte Receptora** divulgará as **Informações Confidenciais** apenas àqueles indivíduos qualificados como seus empregados, diretores, representantes, consultores e agentes que devam acessar tais informações (pessoas autorizadas), para fins de avaliação da **Transação Proposta**, e a ninguém mais;
2. A **Parte Receptora** assegurará que todas as pessoas que receberem quaisquer **Informações Confidenciais** por seu intermédio, vincular-se-ão aos termos e condições deste **Acordo**, como se parte deste fossem; em caso de divulgação de **Informações Confidenciais** por qualquer das pessoas autorizadas, em infração a este **Acordo**, a **Parte Receptora** será diretamente responsabilizada perante a **Parte Divulgadora**; e
3. A **Parte Receptora** reconhece que qualquer divulgação ou uso não autorizado de quaisquer **Informações Confidenciais** serão considerados como infração material deste **Acordo** e resultarão em dano irreparável para a **Parte Divulgadora**. Além do direito de ressarcimento integral de prejuízos monetários advindos de tal quebra contratual, a **Parte Divulgadora** terá o direito a tomar as medidas judiciais necessárias, através da corte da jurisdição competente, visando a imediata cessação da divulgação não autorizada.
4. Não haverá responsabilidade por infração às restrições contidas na Cláusula 2, sobre uso e divulgação de **Informações Confidenciais**, caso a **Parte Receptora** seja capaz de provar que:
5. tais informações eram de domínio público ou foram disponibilizadas ao público através de qualquer outro meio que não a infração deste **Acordo** pela **Parte Receptora**;
6. as informações estavam legalmente sob posse da **Parte Receptora**, sem obrigação de sigilo, previamente ao recebimento pela **Parte Divulgadora**; ou se a **Parte Receptora** tiver licitamente obtido tais informações através de terceiros não obrigados ao dever de sigilo;
7. tais informações foram desenvolvidas de forma independente por empregados da **Parte Receptora** sem uso de **Informação Proprietária** da **Parte Divulgadora**;
8. a divulgação de tais informações pela **Parte Receptora** tenha sido exigida em cumprimento de ordem ou decisão judicial, ou em cumprimento de lei aplicável, considerando-se, entretanto, que a **Parte Receptora** concorde notificar, previamente e por escrito a **Parte Divulgadora** sobre a obrigação de divulgação e, tome todas ações lícitas e razoáveis possíveis para evitar e/ou minimizar a amplitude de tal divulgação; ou
9. tais informações tenham sido divulgadas mediante prévia autorização por escrito, pela **Parte Divulgadora.**
10. As obrigações de sigilo e de restrições de uso, no que se refere às **Informações Confidenciais** divulgadas antes da data de rescisão vigerão pelo período de cinco (5) anos após o recebimento de tais informações.
11. Mediante rescisão deste **Acordo**, em conformidade com os seus termos, cada uma das partes deverá, por meio das pessoas indicadas no início dos trabalhos, dentro de um período razoável de tempo após o recebimento da solicitação por escrito da outra parte, devolver todas as **Informações Confidenciais** e cópias recebidas até então da outra parte, sob os termos deste **Acordo**, e destruir todas as **Informações Confidenciais** baseadas naquelas.
12. A **Parte Receptora** reconhece e compreende que nenhuma garantia, de qualquer natureza, é dada pela **Parte Divulgadora** no que se refere à exatidão ou integridade das **Informações Confidenciais.**
13. As **Informações Confidenciais** deverão permanecer sob propriedade exclusiva da **Parte Divulgadora**. Nenhuma disposição deste **Acordo** deverá ser interpretada de forma a conceder à **Parte Receptora**, qualquer direito, título ou interesse referente às patentes, marcas licenciadas, licenças, “*copyrights*” ou qualquer outro direito da **Parte Divulgadora**.
14. Nenhuma disposição deste **Acordo** será considerada como forma de criar, expressa ou implicitamente, poder vinculatório de uma das partes sobre a outra. Nenhuma das partes será vinculada pelas ações, responsabilizada pelas dívidas ou ter direito de dividir lucros da outra. Este **Acordo** não tem a intenção de constituir “*joint venture*”, nenhum tipo de sociedade, ou nenhuma outra organização de negócios, e nenhuma das partes obriga-se a firmar acordos adicionais com a outra parte. Nenhuma obrigação vinculatória entre as partes deverá se estabelecer em relação à **Transação Proposta**, exceto e até quando as partes tenham firmado documentos devidamente negociados e acordados, cuja finalidade seja a cobertura da **Transação Proposta**, e que deverá contemplar a forma e o conteúdo satisfatórios às partes envolvidas.
15. Este **Acordo** não será interpretado de modo a impor a obrigação de firmar qualquer acordo definitivo ou a resultar em ação judicial de qualquer forma, de uma parte contra a outra, para reembolso de custos advindos de qualquer empenho despendido com relação à **Transação Proposta**.
16. Com exceção do que especificamente for aqui mencionado, este **Acordo** não: (i)restringe qualquer uma das partes em desenvolver novos produtos, aperfeiçoando aqueles já existentes, ou promovendo quaisquer produtos novos, melhorados ou existentes; ou (ii) compromete qualquer uma das partes a divulgar quaisquer informações particulares, ou desenvolver, fazer uso, comprar, vender ou de outra forma disponibilizar quaisquer produtos ou serviços existentes ou futuros, ou favorecer ou recomendar qualquer produto ou serviço da outra parte.
17. Nenhuma renúncia a qualquer disposição deste **Acordo**, em uma ou mais circunstâncias, será considerada, ou configurar-se-á, renúncia a qualquer outro dispositivo deste **Acordo**, nem tal renúncia será considerada em outras circunstâncias que não aquela específica. Nenhuma renúncia será vinculante, exceto quando firmada por escrito pela parte renunciante.
18. Cada uma das partes declara que tem o direito de divulgar suas **Informações Confidenciais**, na promoção dos objetivos estabelecidos neste **Acordo**, sem violar qualquer acordo que tenha firmado com terceiros, ou os direitos destes. Dentre as **Informações Confidenciais** poderão ser incluídas informações de terceiros, desde que tais terceiros tenham autorizado sua divulgação.
19. Este **Acordo** será vinculante e se reverterá em benefício das partes aqui denominadas, bem como seus respectivos sucessores e cessionários. Este **Acordo** não será cedido, no todo ou em parte, por qualquer uma das partes sem o prévio consentimento da outra parte. Qualquer tentativa de cessão, sem o referido prévio consentimento por escrito, será nula e ineficaz. Independentemente do mencionado, qualquer parte poderá, sem o prévio consentimento por escrito da outra parte, ceder seus direitos e obrigações aqui dispostos a um sucessor legal de substancialmente todo o patrimônio de seu negócio, desde que este se comprometa, por escrito, a exercer os termos e condições deste **Acordo**.
20. Este **Acordo** é o único existente entre as partes, no que se refere a **Informações Confidenciais**, e suspende e substitui todo e qualquer outro acordo existente, seja verbal, escrito ou de qualquer outra forma, relacionado a divulgação de **Informações Confidenciais**.
21. Se qualquer dispositivo deste **Acordo** for declarado inválido por qualquer autoridade competente, então tal dispositivo será considerado automaticamente ajustado na extensão mínima necessária para que se conforme às exigências de validade declaradas em tal momento, e, uma vez ajustado, será considerado como dispositivo deste **Acordo**, como se tivesse sido originalmente incluído. Caso o dispositivo invalidado seja de tal natureza que não possa ser ajustado, será, então, considerado excluído deste **Acordo**, como se tal dispositivo jamais tivesse sido incluído. Em qualquer um dos casos, os dispositivos remanescentes deste **Acordo**, serão interpretados de forma a alcançar da melhor e mais razoável maneira, a intenção original das partes.
22. Nenhuma alteração deste **Acordo** será vinculatória em relação à outra parte, exceto que tal modificação seja apresentada por escrito e assinada pelo representante autorizado de cada uma das partes.
23. Todas as notificações ou outras comunicações contempladas por este **Acordo**, deverão ser apresentadas por escrito e serão consideradas como devidamente entregues quando: (i) entregues pessoalmente ou (ii) enviadas por correio, registradas e com notificação de recebimento ao endereço da outra parte, conforme descrito no preâmbulo deste **Acordo** ou endereço alternativo informado esporadicamente pela outra parte, de acordo com os termos desta Cláusula 17.
24. Este **Acordo** será regido e interpretado pelas Leis da República Federativa do Brasil.
25. Todas as controvérsias que venham a surgir entre as Partes, quando não solucionadas amigavelmente entre elas no prazo de trinta (30) dias, a partir da data que as referidas dúvidas, controvérsias ou assuntos pendentes tenham surgido, serão solucionadas pelas cortes da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, excluída qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS**, cada uma das partes firma o presente **Acordo**, em duas vias, através de representantes autorizados.

Belo Horizonte, XX de XXXX de XXXX

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| **RRB CONSULTING - EIRELI** **CONTRATADO** |  | **XXXX****EMPRESA** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| **Testemunha**Nome:CPF: |  | **Testemunha**Nome:CPF: |